



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

051

Paulo

LEI Nº 3.166/97

"ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DA FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLÓGICO

ARTIGO 2º - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a dar ao mesmo Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., em caução ou penhor, em garantia da operação de que trata o artigo anterior, as parcelas que cabem a este Município no "Fundo de Participação", resultante da arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços, referentes ao exercício de 1997, com a conseqüente retenção por parte do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., desses valores para aplicá-los na liquidação e resgate da operação de crédito de que trata esta lei.

ARTIGO 3º - Fica, igualmente, autorizado o Poder Executivo a se fazer representar por seu titular em todos os atos concernentes ao ajuste e estipulação da operação ora autorizada, inclusive outorgando mandatos, assinando os papéis, contratos títulos e o que mais necessário for para a boa execução de transação supra.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de junho de 1997

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Roberto Bier
PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE:

Victor Sérgio Pereira da Rosa
VICTOR SÉRGIO PEREIRA DA ROSA
Secretário de Administração